

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

(Retificado pelos Editais Complementares 1, 2 e 3)

O Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, na Resolução nº 1.008, de 20 de abril de 1999, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para Procurador, 2ª classe, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital, organizado e dirigido por Comissão Especial do Concurso constituída por ato do Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme os Decretos Administrativos n. 2610, de 09 de outubro de 2014 e n. 2611, de 05 de novembro de 2014 e realizado pela Universidade Federal de Goiás – UFG, por intermédio do Centro de Seleção.

1.2. Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e à coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.3. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

2. DO CARGO

2.1. O cargo, as vagas, a escolaridade, o requisito, o regime jurídico, a jornada de trabalho, a remuneração e as atribuições são os descritos a seguir:

2.1.1. **Cargo:** Procurador da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

2.1.2. **Vagas:** 8 (oito), sendo 7 (sete) para ampla concorrência e 1 (uma) para pessoa com deficiência.

2.1.3. **Escolaridade:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.4. **Requisito:** registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

2.1.5. **Regime jurídico específico:** Estatutário regido pela Resolução nº 1.008 de 20 de abril de 1999.

2.1.6. **Jornada de trabalho:** 30 (trinta) horas semanais.

2.1.7. **Remuneração:** R\$ 26.516,02 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e dois centavos).

2.1.8. **Descrição das Atividades:** as atribuições do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa de Goiás constam do Regulamento da Resolução nº 1.008, de 20 de abril de 1999 e suas alterações, disponível no sítio <www.al.go.leg.br>.

2.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);

b) Anexo II – Programa das provas;

c) Anexo III – Formulário modelo para elaboração do *curriculum vitae*;

d) Anexo IV – Documentos para nomeação;

e) Anexo V – Cronograma.

2.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais disponíveis no sítio **www.cs.ufg.br**, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, o endereço de correio eletrônico válido para contato (e-mail) e uma senha pessoal, dentre outros.
- 3.3. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição.
- 3.4. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se classificado e convocado para a nomeação.
- 3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme item 12 do Edital.
- 3.6. Ao efetuar a inscrição é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.
- 3.7. As inscrições serão realizadas no período de **10 de fevereiro de 2015** ao dia **12 de março de 2015**, exclusivamente via internet, no sítio **<www.cs.ufg.br>**.
- 3.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 3.9. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- acessar na internet a página do concurso, por meio do sítio **<www.cs.ufg.br>**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2015**, até as 23h59min do dia **12 de março de 2015**;
 - preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
 - imprimir o formulário de inscrição;
 - imprimir boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.
- 3.10. Após às 23h59min do dia **12 de março de 2015**, não será possível realizar a inscrição.
- 3.11. O pagamento da taxa deverá ser efetuado até o dia **13 de março de 2015**. A solicitação de inscrição, cujo pagamento não for efetuado até esta data, será cancelada.
- 3.12. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações previstas neste Edital.
- 3.13. Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no subitem 3.7 deste Edital; porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa.
- 3.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo. O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo de-

terminado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá o(a) interessado(a) entrar com um requerimento de ressarcimento junto à Seção de Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

3.15. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

3.16. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.17. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, processado, porém, após a data prevista neste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

3.18. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

3.19. O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

3.20. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque, sem o devido provimento de fundos, ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

3.21. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

3.22. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.23. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição **não recebida** por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, **alheios ao Centro de Seleção**, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.24. O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

3.25. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.25.1. A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **10 a 18 de fevereiro de 2015**, no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas nessa página, sendo necessária a realização da inscrição no concurso, a indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF.

3.25.2. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

3.25.3. No dia **25 de fevereiro de 2015**, os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, para verificar o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição. O resultado final do pedido de isenção, após análise de recursos, será divulgado no dia **10 de março de 2015**.

3.25.4. No dia **25 de fevereiro de 2015**, o candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no sítio <www.cs.ufg.br>, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

3.25.5. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar na página <www.cs.ufg.br>, o *link* "Acompanhe sua Inscrição", imprimir o boleto e efetuar o pagamento da inscrição até o dia **13 de março de 2015**.

3.25.6. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do NIS fornecido pelo candidato no ato da inscrição. O número fornecido erroneamente implicará em indeferimento da inscrição.

3.26. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.27. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio <www.cs.ufg.br>, no *link* "Acompanhe sua Inscrição".

4.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento da inscrição e do candidato isento verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

4.3. O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

4.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente, excetuando-se aquelas mencionadas no subitem 4.4.1 deste Edital. As outras serão canceladas automaticamente.

4.4.1. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer ao Centro de Seleção até o dia **31 de março de 2015**, munido do documento original de identidade e dos 2 (dois) comprovantes de pagamento de inscrição. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

4.5. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

4.6. Será disponibilizada ao candidato até o dia **18 de março de 2015** a opção de alteração dos dados cadastrais, com exceção do nome e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção, via e-mail, para obter as informações necessárias.

4.7. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas no dia **26 de março de 2015** por meio do número de inscrição e nome do candidato.

4.8. Caso a inscrição não seja homologada até o dia **26 de março de 2015**, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, munido do comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido, até o dia **31 de março de 2015**, do contrário assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa informação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

4.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>.

5. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.1. Será ofertada 1 (uma) vaga neste concurso público às pessoas com deficiência.

5.2. Além da reserva de vaga, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas escritas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de dezembro de 1999, e suas alterações e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004.

5.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificados no item 2 do presente Edital.

5.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, a vaga será preenchida por candidato da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas escritas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 6 deste Edital.

5.7. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

5.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas aos deficientes, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004;

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) assinalar o tipo de deficiência que possui.

5.8.1. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, que deseja concorrer à vaga reservada, deverá:

a) imprimir, no sítio <www.cs.ufg.br>, o laudo médico (Anexo I) que deverá ser preenchido pelo

médico da área de sua deficiência;

b) entregar, até o dia **13 de março de 2015**, o laudo médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data mencionada.

5.8.2. O candidato que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos Artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 suas alterações, e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, artigo 1º, §§ 4º e 5º e artigo 3º, não poderá concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.8.3. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

5.8.4. No dia **18 de março de 2015**, o Centro de Seleção divulgará o resultado preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e, no dia **26 de março de 2015**, o resultado final.

5.8.4.1. O candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.8.5. Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujos resultados da entrega da documentação foram deferidos, serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada no período de **27 a 30 de julho de 2015**, para fins de comprovação da deficiência. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.

5.8.6. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no sítio do concurso, dia **22 de julho de 2015**, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

5.8.7. O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas será divulgado no dia **31 de julho de 2015** e o resultado final no dia **11 de agosto de 2015**.

5.8.8. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela perícia médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.8.9. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

5.9. O candidato que necessitar de tempo adicional deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004;

b) assinalar o tipo de deficiência que possui;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova escrita com tempo adicional.

5.9.1. Realizada a inscrição, o candidato deficiente que solicitou tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.8.1 deste Edital.

5.9.2. No dia **18 de março de 2015**, o Centro de Seleção divulgará o resultado preliminar dos

candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas e, no dia **26 de março de 2015**, o resultado final.

5.9.3. O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas escritas será de **uma hora**.

5.9.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova escrita deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.9.5. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.9.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, negar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

5.9.7. O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

5.9.8. Os candidatos que usufruíram de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada no período de **27 a 30 de julho de 2015**, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

5.9.9. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado, no sítio do concurso, dia no dia **22 de julho de 2015**, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

5.9.10. O resultado preliminar da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será divulgada no dia **31 de julho de 2015** e o resultado final no dia **11 de agosto de 2015**.

5.9.11. No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

5.9.12. O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

5.9.13. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

5.10. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo I, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 7.1 deste Edital, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria bera recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.10.1. O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.10.2. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

5.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.12. A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

5.13. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, enquanto a segunda conterà somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.14. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a nomeação do candidato deficiente, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada como deficiente, após a realização da perícia médica, que verificará a veracidade das informações e do laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.15. Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo, o candidato perderá o direito à vaga e, se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nem na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009 e na Lei Estadual 14.715 de 4 de fevereiro de 2004 o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta e a folha de resposta da Prova Discursiva, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, no período de **10 de fevereiro de 2015 a 12 de março de 2015**, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar, até o dia **13 de março de 2015**, o requerimento impresso, mencionado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico (Anexo I) ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data mencionada neste Edital.

6.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o dia **12 de março de 2015**, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

6.3. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia **13 de março de 2015**. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

6.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 7.1 deste Edital do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

6.5. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

6.6. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

6.7. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.8. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará na realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.9. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência realizados via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 5 deste Edital.

6.10. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o dia **12 de março de 2015** será divulgado no sítio do concurso, exclusivamente ao candidato, no dia **18 de março de 2015**. Os demais obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

7. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

7.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

7.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 7.1 do Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

7.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro

de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 7.1 deste Edital.

7.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

7.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

7.8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

7.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 7.7 e 7.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.10. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8. DAS PROVAS

8.1. Prova Objetiva

8.1.1. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta, valendo 1 (um) ponto cada questão.

8.1.2. A Prova Objetiva será constituída de 100 (cem) questões, tendo caráter eliminatório e classificatório e versará sobre as disciplinas que constam do quadro 1 de acordo com o programa das provas (Anexo II).

8.1.3. As disciplinas das provas, a quantidade de questões, o valor total da prova e a nota mínima para classificação estão apresentados no quadro 1 a seguir.

Quadro 1

Disciplinas	Quantidade de questões	Nota mínima da Prova Objetiva
Direito Administrativo	15	50
Direito Ambiental	10	
Direito Civil	10	
Direito Constitucional	15	
Direito Eleitoral	10	
Direito Financeiro e Tributário	10	
Direito Previdenciário	10	
Direito Processual Civil	10	
Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica de Goiás	2	
Legislação Específica	8	
TOTAL	100	

8.1.4. Os programas das provas que constam no Anexo II estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>, no dia **14 de janeiro de 2015**. Retificado pelo Edital complementar n 1 de 14/01/15

8.1.5. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos.

8.1.6. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

8.1.7. Serão convocados para a realização das Provas Discursivas os primeiros 200 (duzentos) candidatos da ampla concorrência e os primeiros **28 (vinte e oito)** da vaga reservada às pessoas com deficiência que obtiveram o mínimo dos pontos exigidos na Prova Objetiva, conforme consta no quadro do subitem 8.1.3 constante neste Edital, classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos. [Retificado pelo Edital Complementar n. 3 de 10/02/15.](#)

8.1.7.1. Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos dessa posição, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

8.1.8. O Boletim de Desempenho do candidato da Prova Objetiva, com as notas obtidas em cada disciplina, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no sítio **<www.cs.ufg.br>** no dia **28 de abril de 2015**.

8.2. Provas Discursivas

8.2.1. A prova discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 9 questões e 3 peças jurídicas, sendo dividida em 3 grupos. Cada grupo será composto de 3 questões discursivas e da elaboração de uma peça jurídica, compatível com as atribuições do cargo.

8.2.2. Cada grupo de prova (G1, G2 e G3) será formado de 3 questões, valendo 10 pontos cada e uma peça jurídica, também com valor de 10 pontos. Para o resultado dessa prova, cada questão terá peso 2 e cada peça peso 4. As questões e as peças abordarão os objetos de avaliação do Direito, perfazendo cada grupo o valor total de 100 pontos e versarão sobre as matérias, conforme conteúdo programático constante no Anexo II, assim agrupadas:

a) Grupo I: Direito Constitucional, Administrativo e Eleitoral, (100 pontos);

b) Grupo II: Direito Civil, Processual Civil e Ambiental (100 pontos);

c) Grupo III: Direito Financeiro e Tributário e Direito Previdenciário (100 pontos).

8.2.3. Essas questões têm o objetivo de avaliar o conteúdo – conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e serão avaliadas conforme os critérios que constam no quadro 2 a seguir.

Quadro 2

CRITÉRIOS DE CADA QUESTÃO	PONTOS
Seleção relevante do conteúdo	3
Fundamentação teórica adequada	3
Clareza na argumentação	2
Linguagem apropriada ao conteúdo	1
Capacidade de análise e síntese	1

8.2.4. Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota zero em qualquer um dos grupos.

8.2.5. As provas discursivas serão também anuladas se o candidato não devolver algum de seus cadernos de textos definitivos.

8.2.6. [Boletim de Desempenho do candidato da Prova Discursiva, com as notas obtidas em cada questão, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br> na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.](#) [Retificado pelo Edital Complementar n. 2 de 26/01/15.](#)

8.3. Prova de Títulos

8.3.1. Estarão aptos à entrega de títulos todos os candidatos classificados na prova discursiva.

8.3.2. Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.3.3. A prova de títulos terá caráter classificatório e será pontuada de acordo com as especificações e os limites de pontuação que constam no quadro 3 a seguir.

Quadro 3

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica, desenvolvido em instituição de educação superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	0,5 por ano completo sem sobreposição de tempo.	4,0
B	Livros publicados, de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica.	0,5	3,0
C	Artigos, pareceres, ensaios e trabalhos jurídicos, todos de autoria individual, constante de publicação especializada em Direito que possua Conselho Editorial.	0,5	
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	5,0	10,0
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,5	
F	Certificado de curso de pós-graduado em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a, em Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 h/a.	1,0	3,0
G	Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de bacharel em Direito.	0,5	3,0
H	Conclusão de curso superior, exceto em Direito, em instituição de educação superior pública ou particular, reconhecido pelo MEC.	0,5	2,0
TOTAL			30,0 pontos

8.3.4. O julgamento da prova de títulos basear-se-á na apresentação de curriculum vitae, que deve ser organizado da seguinte forma: encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas, apresentadas na sequência da descrição, dos itens que constam no quadro 3, devendo os documentos serem numerados, no canto superior direito, de acordo com o item correspondente.

8.3.5. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS e, em hipótese alguma, será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não

serão analisadas.

8.3.6. Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação, não se podendo, nesse caso, incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes.

8.3.7. O curriculum vitae preenchido conforme modelo de formulário (Anexo III do Edital), disponível no sítio <www.cs.ufg.br>, deverá ser entregue dentro de um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de sua inscrição e número de seu documento de identificação e, obrigatoriamente, acompanhado de fotocópia autenticada dos títulos comprobatórios, com os quais o candidato pretenda concorrer.

8.3.8. O curriculum vitae acompanhado dos títulos comprobatórios, deverá ser entregue no período de **17 a 19 de junho de 2015**, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, q. 71, s.n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

8.3.9. Caso o candidato queira complementar ou substituir o documento apresentado, é necessário entregar essa documentação até o dia **19 de junho de 2015**, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

8.3.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

8.3.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista neste Edital para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.3.12. Receberá nota ZERO o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

8.3.13. Caso o candidato não entregue o curriculum vitae ou os documentos comprobatórios, a pontuação atribuída a essa avaliação será ZERO.

8.3.14. As informações prestadas no ato da entrega do curriculum vitae e dos demais títulos são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a entrega destes na data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.3.15. O Centro de Seleção da UFG não realizará autenticação de quaisquer documentos comprobatório.

8.3.16. Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do quadro 3, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

8.3.17. Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais, ressalvados os gerados por via eletrônica, acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.3.18. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.4. Dos documentos necessários à comprovação dos títulos

8.4.1. Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, de acordo com o item "A" do quadro 3, o candidato deverá atender a uma das seguintes exigências:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: são necessários a entrega de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 8.4.5; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública: é necessária a entrega de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 8.4.5; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária a entrega de três documentos: 1 – diploma de graduação em Direito, a fim de se verificar qual a data de colação de grau e atender ao disposto no subitem 8.4.5; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

8.4.2. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 8.4.1 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

8.4.3. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

8.4.4. Para efeito de pontuação referente a experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

8.4.5. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviços como voluntário.

8.4.6. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens “B” e “C” do quadro 3, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

8.4.7. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

8.4.8. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, itens “D” e “E” do quadro 3, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.4.9. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de educação superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 8.4.17 deste edital.

8.4.10. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

8.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização em Direito, item “F” do quadro 3, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cur-

sadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

8.4.12. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), o responsável pelo curso deverá anexar uma declaração atestando que o curso atendeu às normas descritas no subitem anterior.

8.4.13. Para atender ao disposto no item “G” do quadro 3, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão ou certificado do executor do certame, em que constem cargo/emprego concorrido; requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade, e aprovação e/ou classificação;

b) o candidato poderá, ainda, apresentar cópia do Diário Oficial com a publicação do resultado final do concurso, autenticado em cartório, constando o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

8.4.14. Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

8.4.15. Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso outros documentos senão aqueles citados no subitem 8.4.13 deste edital.

8.4.16. Para receber a pontuação relativa ao título no item “H” do quadro 3, o candidato deverá entregar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.4.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.4.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no total serão desconsiderados.

8.4.19. A identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do curriculum vitae desclassificará automaticamente o candidato.

8.4.20. O Centro de Seleção poderá solicitar a qualquer tempo os originais das cópias autenticadas apresentadas no curriculum vitae para a devida comprovação.

8.4.21. As questões que surgirem durante a análise dos currículos, não constantes nas orientações expressas anteriormente, serão definidas pelas bancas examinadoras do Centro de Seleção.

8.4.22. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo ELIMINADO do concurso público, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, cabendo direito à ampla defesa conforme item 12 do Edital.

8.4.23. [O Boletim de Desempenho do candidato da Prova de Títulos, com as notas obtidas em cada item/título, poderá ser retirado, exclusivamente via internet, no sítio <\[www.cs.ufg.br\]\(http://www.cs.ufg.br\)> na mesma data de divulgação do resultado preliminar dessa prova.](#) Retificado pelo Edital Complementar n. 2 de 26/01/15.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

9.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.2. As provas do concurso serão realizadas na cidade de Goiânia-GO.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estipulado, portando o original de um dos documentos de identificação (obrigatório), citados no subitem 7.1 deste Edital, e caneta esferográfica de tinta na cor preta fabricada em material transparente.

9.4. Para garantia da lisura do concurso, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas.

9.5. Os portões dos prédios onde elas serão realizadas serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

9.6. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do concurso.

9.7. No horário reservado às provas estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva e das folhas de texto definitivo das Provas Discursivas.

9.8. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou dos locais predeterminadas pelo Centro de Seleção da UFG.

9.9. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.11. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO nos locais de prova, após o ingresso na sala de prova, de RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod e similares etc.; o uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará na eliminação do candidato do certame;

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR. Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio;

d) NÃO SERÃO PERMITIDAS, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, sendo eliminado do concurso público o candidato que descumprir esta determinação;

e) iniciada a prova, nenhum candidato poderá se retirar do seu ambiente de realização, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridas 2 (duas) horas de prova de seu início. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16 horas,

desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário;

f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele posicionadas suas respectivas assinaturas;

g) ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, de acordo com a prova ao qual foi submetido, o cartão-resposta da Prova Objetiva e o caderno de respostas das Provas Discursivas.

9.12. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

9.13. O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.14. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 9.11 do Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 13.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “c” do subitem 9.11 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

9.15. Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 9.11 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 13.1 deste Edital.

9.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9.17. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

9.18. A Prova Objetiva será realizada no dia **12 de abril de 2015**.

9.19. O local com o respectivo endereço de realização da Prova Objetiva será divulgado no sítio www.cs.ufg.br, no dia **7 de abril de 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

9.20. A Prova Objetiva terá duração de 5 (cinco) horas.

9.20.1. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta na cor preta fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

9.20.2. O candidato que marcar o cartão-resposta da Prova Objetiva com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no cartão-resposta, terá pontuação zero na questão.

9.20.3. Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta, tampouco haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento.

9.20.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

9.20.5. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

9.20.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.20.7. Será atribuída nota zero ao candidato que levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova.

9.21. As Provas Discursivas serão realizadas em três dias consecutivos, cada uma contemplando um Grupo de Provas, da seguinte forma:

a) Grupo I: Direito Constitucional, Administrativo, Eleitoral e Elaboração de Peça Jurídica – **11 de maio de 2015**;

b) Grupo II: Direito Civil, Processual Civil, Ambiental e Elaboração de Peça Jurídica – **12 de maio de 2015**;

c) Grupo III: Direito Financeiro e Tributário, Direito Previdenciário e Elaboração de Peça Jurídica – **13 de maio de 2015**.

9.21.1. O local com o respectivo endereço de realização das provas discursivas será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br>, no dia **6 de maio de 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

9.21.2. As Provas Discursivas terão duração de 5 (cinco) horas em cada dia de realização.

9.21.3. As Provas Discursivas deverão ser manuscritas, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta na cor preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador de prova do Centro de Seleção da UFG, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.21.4. As folhas de texto definitivo das Provas Discursivas não poderão ser assinadas, rubricadas nem conter, em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois serão despersonalizadas antes da correção. Para a banca corretora, o candidato será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas das provas serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

9.21.5. Questões respondidas em local inadequado, ou seja, fora do espaço destinado a cada questão, mesmo que identificadas a troca e respostas a lápis, **NÃO** serão corrigidas e terão pontuação zero.

9.21.6. As folhas de texto definitivo serão os únicos documentos válidos para avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho no caderno de provas serão de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

9.21.7. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.

9.21.8. No dia de realização da Prova Discursiva será permitida a consulta à legislação, desde que os textos estejam **DESACOMPANHADOS** de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena, de em caso de uso desses materiais, ser eliminado do certame.

9.21.8.1. O material de consulta pode apresentar grifos (sublinhados), marcas feitas com pincel/caneta “marca textos”, *post-it* (pequeno papel com adesivo em seu verso) desacompanhados de comentários, comparações, anotação, ou símbolos, que possam ser caracterizados como anotações não permitidas. Em resumo, é permitida a consulta de Legislação Seca, podendo o candidato levar

seus Códigos (ou *Vade Mecum*), sem remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, remissões ou similares.

9.21.8.2. Todo material utilizado pelos candidatos, a título de consulta, será rigorosamente submetido à inspeção, no início e durante a realização das provas, pelo aplicador de prova ou membro da Coordenação ou da Comissão de Concurso.

9.21.9. É proibida a utilização, para consulta, de meios eletrônicos, tais como: e-book, tablet, kindler, e-reader e similares, ou qualquer outro meio em formato eletrônico.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

10.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão.

10.2. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima e posição estabelecidas respectivamente nos subitens 8.1.3 e 8.1.7 deste Edital.

10.3. As Provas Discursivas serão eliminatórias e classificatórias, sendo eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação zero em um dos grupos de provas.

10.4. A Prova de Títulos será apenas classificatória.

10.5. A nota final dos candidatos será a soma dos pontos obtidos em todas as etapas.

10.6. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior nota no total de pontos da Prova Discursiva;
- b) maior nota no total de pontos da Prova Objetiva;
- c) maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) maior idade.

10.8. O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 5 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

10.9. O candidato aprovado e classificado será convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

10.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

10.11. A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

10.12. O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

10.13. Os candidatos relacionados como reserva técnica, aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas, poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso e que estejam posicionados até o limite de 2 vezes o número de vagas, aplicando-se os critérios de desempate, conforme subitens 10.7 e 10.8 do Edital, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

10.14. Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a) Edital e anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas (preliminar e oficial);
- g) respostas esperadas das Provas Discursivas (preliminar e oficial);
- h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i) resultado da Prova Discursiva (preliminar e final);
- j) resultado da Prova de Títulos (preliminar e final);
- k) resultado do concurso (preliminar e final);
- l) resultado da perícia médica (preliminar e final).

11.2. As datas de divulgação dos resultados mencionados no subitem 11.1 constam no cronograma do concurso.

11.3. O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem alfabética, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

11.4. O Boletim de Desempenho final do concurso será divulgado no dia **11 de agosto de 2015**, no sítio **<www.cs.ufg.br>**, nos termos deste Edital.

11.5. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no item 13 do Edital ou que possuam teor similar.

11.6. O Resultado final, além de publicado no sítio do concurso e no sítio **<www.al.go.leg.br>**, será divulgado por meio de Aviso de Edital em jornal de grande circulação e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

12. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVA

12.1. Dos recursos

12.1.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) Edital e anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) resultado da homologação da inscrição;
- f) gabarito preliminar e/ou a formulação ou o conteúdo das questões das provas;
- g) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) resultado preliminar da Prova de Discursiva;
- i) resultado preliminar da Prova de Títulos;
- j) resultado preliminar do concurso;
- k) resultado preliminar da perícia médica.

12.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 11.1 do Edital, somente via on-line, conforme as orientações contidas no sítio <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

12.1.3. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

12.1.4. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

12.1.5. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e das provas discursivas.

12.1.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.1.7. Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

12.1.8. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

12.1.9. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

12.1.10. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.1.11. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento.

12.1.12. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.cs.ufg.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.1.13. Em data estabelecida no cronograma do concurso, serão divulgados, no endereço eletrônico www.cs.ufg.br, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

12.2. Da vista de prova

12.2.1. O cartão-resposta da Prova Objetiva será disponibilizado via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, no dia **28 de abril de 2015**.

12.2.2. Os candidatos poderão realizar a vista on-line da folha de resposta da Prova Discursiva nos dias **2 e 3 de junho de 2015**, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados em qualquer uma das etapas do concurso, em virtude da aplicação de uma das penalidades que constam no item 13 deste Edital.

12.2.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta por ele realizada, sem quaisquer anotações da banca corretora.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será excluído do concurso, ou não será nomeado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital, que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;
- b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido), bem como faltar à perícia médica;
- c) não apresentar um dos documentos de identificação especificados neste Edital;
- d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;
- e) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;
- g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, filmadora, máquina fotográfica, calculadora, pager, tablet, Ipod, etc;
- h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;
- i) não entregar ao aplicador de prova o cartão-resposta da Prova Objetiva e/ou o caderno de resposta da Prova Discursiva;
- j) sair com anotações da sala antes do horário permitido;
- k) não permitir a coleta da impressão, digital como forma de identificação e/ou a filmagem;
- l) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;
- m) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- n) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

13.2. Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.

13.3. Fica assegurando aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 13.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no item 12 do Edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação será publicada em um jornal de grande circulação, no sítio <<http://www.al.go-leg.br/>> e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

14.2. A homologação do concurso é de competência do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

14.3. O concurso será homologado no dia **14 de agosto de 2015**.

14.4. Na homologação deverá conter o nome dos candidatos aprovados e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

14.5. Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

15.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- b) apresentar os documentos solicitados, conforme Anexo IV, para a posse e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela Perícia Médica designada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- k) preencher os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu;
- l) cumprir as disposições deste Edital.

16. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1. Não terá direito à nomeação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público. Não terá direito à nomeação o candidato com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

16.2. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente pela Perícia Médica designada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida no Anexo IV do presente Edital.

16.3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos no Regime Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

16.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, sendo prorrogável por mais trinta dias, dentro do prazo mencionado, a requerimento do interessado, e a juízo da administração.

16.6. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

16.7. Caso o candidato solicite a recolocação, conforme subitem anterior, não terá direito subjetivo à nomeação, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à nomeação.

16.8. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

16.9. Nos termos estabelecidos no Regime Jurídico da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a nomeação do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, afixado em local de costume e por AR postal, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

17. DA LOTAÇÃO

17.1. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e poderá ser realizada conforme necessidade e interesse do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás de acordo com o funcionamento do órgão.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.2. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.3. As disposições e instruções contidas na página da *Internet*, nas capas do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitas por meio de Edital Complementar, serão publicadas, além do sítio mencionado, em jornal de grande circulação, no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

18.4. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

18.6. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente.

18.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação deste concurso.

18.8. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás via ofício.

Goiânia, 6 de janeiro de 2015.

Deputado Helio Antonio de Sousa
Presidente